



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 25 de Novembro de 2005



Série

Número 147

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 1591/2005**

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional sobre a “Terceira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/97/M, de 17 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/99/M, de 6 de Dezembro e Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/M, de 9 de Maio, que aprova a Orgânica da Presidência do Governo Regional da Madeira.

#### **Resolução n.º 1592/2005**

Adjudica a empreitada de “construção do Centro Cívico de Santa Maria Maior” à sociedade denominada Edimade - Edificadora da Madeira, S.A., pelo montante de € 2.884.135,62.

#### **Resolução n.º 1593/2005**

Atribui ao município de Santana a importância de € 130.889,09, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da Rede de Esgotos na Freguesia de Santana - 2.ª fase”.

#### **Resolução n.º 1594/2005**

Atribui ao município do Porto Santo a importância de € 85.773,51, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção da E.M. do Tanque - trabalhos complementares”.

#### **Resolução n.º 1595/2005**

Atribui ao município do Porto Santo a importância de € 100.000,00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção dos acessos ao Complexo de Ténis (Campo de Baixo)”.

#### **Resolução n.º 1596/2005**

Atribui ao município do Porto Santo a importância de € 177.524,79, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “beneficiação do Ramal da E.M. 550 para a Barragem da Lapeira de Dentro”.

#### **Resolução n.º 1597/2005**

Atribui ao município do Porto Moniz, a importância de € 120.028,37, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do Parque de Campismo”.

#### **Resolução n.º 1598/2005**

Atribui ao município do Porto Moniz a importância de € 29.633,42, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção de diversos miradouros no município do Porto Moniz”.

#### **Resolução n.º 1599/2005**

Atribui ao município da Ponta do Sol a importância de € 12.424,00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “rede de esgotos do município - ramais no Lugar de Baixo, Ponta do Sol, Canhas e Madalena do Mar”.

#### **Resolução n.º 1600/2005**

Atribui ao município do Funchal a importância de € 266.801,97, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “asfaltagens diversas”.

**Resolução n.º 1601/2005**

Atribui ao município de Câmara de Lobos a importância de € 108.538,13, como apoio financeiro necessário à realização da obra de “construção do C.M. entre a Ribeira do Escrivão e o Sítio da Quinta - Quinta Grande”.

**Resolução n.º 1602/2005**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância de € 642.650,86, junto do ABN AMRO Bank N.V. - referente ao encargo com juros do empréstimo obrigacionista: RAM 96, emitido pela Região, no dia 10 de Julho de 1996.

**Resolução n.º 1603/2005**

Autoriza a compra e venda de uma moradia B do Bloco 1 do prédio urbano, no sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo três mil quinhentos e sessenta e cinco barra C e descrito na Conservatória do Registo Predial do Porto Santo sob o número zero três cinco três um barra um cinco um zero nove sete traço C.

**Resolução n.º 1604/2005**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré, tendo em vista a comparticipação da “Obra da Igreja Paroquial da Nazaré - 4.ª fase - acabamentos no Salão Paroquial.

**Resolução n.º 1605/2005**

Declara de utilidade pública, as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, necessária à execução da obra pública de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava, no município da Ribeira Brava.

**Resolução n.º 1606/2005**

Declara de utilidade pública, as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos, necessárias à execução da obra pública de “construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Seara Velha, no município de Câmara de Lobos”.

**Resolução n.º 1607/2005**

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 8 da planta parcelar da obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”.

**Resolução n.º 1608/2005**

Louva publicamente o Dr. João Cristiano Barreto Loja, agradecendo a dedicação e o trabalho que desenvolveu em prol da Região, no exercício do cargo público que assumiu.

**Resolução n.º 1609/2005**

Rectifica a Resolução n.º 913/2005, de 30 de Junho.

**Resolução n.º 1610/2005**

Autoriza a Divisão de Matadouros da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a avançar com o procedimento necessário ao fornecimento de combustível para o funcionamento do Centro de Abate da Madeira.

**Resolução n.º 1612/2005**

Autoriza a alteração ao quadro anexo ao contrato-programa outorgado a 4 de Maio do corrente ano entre a Região e a sociedade denominada “Valor Ambiente – Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”.

**Resolução n.º 1611/2005**

Autoriza o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGAA a proceder ao pagamento de um subsídio, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos sa cooperativas que comercializam banana.

**Resolução n.º 1613/2005**

Autorizar uma alteração à cláusula quarta do contrato-programa outorgado a 4 de Maio do corrente ano entre a Região e a sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

**Resolução n.º 1614/2005**

Autoriza o desenvolvimento dos estudos técnicos, económicos e financeiros necessários à implementação de sistemas de armazenagem de excedências hídricas superficiais a montante dos principais perímetros agrícolas regionais, designadamente, a realização dos levantamentos topográficos, sondagens e prospecções de áreas favoráveis à construção de lagoas impermeabilizadas.

**Resolução n.º 1615/2005**

Autoriza a realização das empreitadas de “recuperação da Levada do Norte - Lanço Sul” e de “recuperação da Levada da Serra do Faial”.

**Resolução n.º 1616/2005**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, tendo em vista a comparticipação das despesas efectuadas com a Expo Porto Santo/ Nautitur 2005.

**Resolução n.º 1617/2005**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação “Grupo de Campismo de Santo António”, tendo em vista o desenvolvimento das seguintes actividades: Realização de sete passeios a pé; Três Acantonamentos; Três Acampamentos, onde se inclui o CAMPEP/2005; «Encontro de Montanha» com prova de orientação pedestre; Comemoração do XXVIII Aniversário.

**Resolução n.º 1618/2005**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Valour Futebol Clube - Associação «Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário», tendo em vista o desenvolvimento das seguintes actividades: Férias Jovens; Curso de Inglês para Jovens; Estágio Jovem.

**Resolução n.º 1619/2005**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o professor António José Gomes Fournier, tendo em vista assegurar a continuação da sua actividade de promoção cultural da Madeira em Itália, onde se encontra como professor responsável no quadro da cátedra “Edmundo Bettencourt”.

**Resolução n.º 1620/2005**

Atribui subvenções aos clubes e associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da competição nacional e regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do associativismo desportivo, no montante de € 262.896,47.

**Resolução n.º 1621/2005**

Rectifica a Resolução n.º 1464/2005, de 13 de Outubro.

**Resolução n.º 1622/2005**

Atribui subvenções, para apoio de diversos projectos de desenvolvimento das diversas modalidades, apetrechamento e manutenção das instalações desportivas, no montante de € 145.336,48.

**Resolução n.º 1623/2005**

Atribui subvenções aos clubes para apoio às modalidades de desenvolvimento específico, no montante de € 152.883,52.

**Resolução n.º 1624/2005**

Autoriza a celebração e um contrato-programa de desenvolvimento desportivo com o Club Sport Marítimo para apoiar a participação do Clube no campeonato nacional de futebol da 2.ª divisão B organizado pela Federação Portuguesa de Futebol até ao montante máximo de € 187.049,00.

**Resolução n.º 1625/2005**

Aprova a alteração ao contrato-programa celebrado a 28 de Julho com a Associação de Dirigentes Desportivos da Região Autónoma da Madeira aprovado pela Resolução n.º 1059/2005 de 27 de Julho.

**Resolução n.º 1626/2005**

Aprova a alteração ao contrato-programa celebrado a 28 de Julho com a Associação de Ténis de Mesa aprovado pela resolução n.º 1047/2005 de 27 de Julho.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 1591/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional sobre a “Terceira alteração ao Decreto Regulamentar Regional n.º 5/97/M, de 17 de Março, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 24/99/M, de 6 de Dezembro e Decreto Regulamentar Regional n.º 31/2000/M, de 9 de Maio, que aprova a Orgânica da Presidência do Governo Regional da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 1592/2005**

O Conselho do Governo, tendo presente os relatórios da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção do “Centro Cívico de Santa Maria Maior”, reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Edimade - Edificadora da Madeira, SA, pelo montante de € 2.884.135,62 - dois milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 8 (oito) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da

empregada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 46, Sub-Divisão 20, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1593/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Santana, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 130.889,09€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da Rede de Esgotos na Freguesia de Santana - 2.ª Fase”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 10; Classificação Económica 08.05.03, Alínea U (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1594/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 85.773,51 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. do Tanque - Trabalhos Complementares”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1595/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 100.000,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção dos Acessos ao Complexo de Ténis (Campo de Baixo)”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea L (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1596/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Santo, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 177.524,79 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Beneficiação do Ramal da E.M. 550 para a Barragem da Lapeira de Dentro”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 07; Classificação Económica 08.05.03, Alínea J (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1597/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 120.028,37€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Parque de Campismo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1598/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 29.633,42 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção de Diversos Miradouros no Concelho do Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea C (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1599/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município da Ponta do Sol, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 12.424,00 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Rede de Esgotos do Concelho - Ramais no Lugar de Baixo, Ponta do Sol, Canhas e Madalena do Mar”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 05; Classificação Económica 08.05.03, Alínea F (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1600/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 266.801,97€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Asfaltagens Diversas”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea M (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1601/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Atribuir ao Município de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 108.538,13 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do C.M. entre a Ribeira do Escrivão e o Sítio da Quinta - Quinta Grande”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 02; Classificação Económica 08.05.03, Alínea B (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1602/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder à liquidação da importância no valor de 642.650,86 Euros, junto do ABN AMRO Bank N.V. - referente ao encargo com juros do empréstimo obrigacionista: RAM 96, emitido pela Região Autónoma da Madeira no dia 10 de Julho de 1996, cujo vencimento ocorre no dia 15 de Novembro de 2005.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 09; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1603/2005**

Considerando que o Decreto-Lei número cento e quarenta e um barra oitenta e oito de vinte e dois de Abril, com redacção

dada pelo Decreto-Lei número duzentos e oitenta e oito barra noventa e três de vinte de Agosto, aplicável à Região por força do Decreto-Lei número quatrocentos e cinco barra oitenta e oito de nove de Novembro, veio estabelecer o regime jurídico de alienação dos fogos de habitação social, e, bem assim, das casas de função;

Considerando que aqueles diplomas se inserem no âmbito de uma política social, consagrada, que incentiva a aquisição de casa própria, criando mesmo mecanismos excepcionais, por forma a facilitar a alienação de imóveis integrados no domínio privativo do Estado;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é dona e legítima proprietária dos prédios sítos ao Sítio das Matas, município do Porto Santo sob os números zero três cinco três um barra zero três cinco três dois barra zero três cinco três três barra um cinco um zero nove sete;

Considerando que, sobre esse prédio foram construídas dez moradias denominadas por “Moradias do Bairro do Aeroporto”;

Considerando que os beneficiários das moradias são funcionários do Aeroporto e residem, a maioria deles, nas referidas moradias à mais de vinte anos;

Considerando que, surgiu a oportunidade de alienar as referidas moradias a favor dos respectivos moradores;

Considerando que, uma vez demonstrado interesse por parte dos moradores em adquirirem as respectivas moradias, foi efectuada uma avaliação das mesmas;

Considerando ainda prever-se a alienação da totalidade das referidas moradias, sendo que, no seguimento da avaliação acima referida, o residente na moradia C do Bloco 1, Senhor José Conceição de Freitas, manifestou interesse em adquiri-la;

Considerando que uma vez feita a avaliação da referida parcela foi aceite o valor atribuído aos prédios, mais concordando em realizar, naqueles termos, a sua aquisição;

Estando assim plenamente salvaguardado o interesse público, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Um - Alienar ao Senhor José Conceição de Freitas, a moradia B do Bloco 1 do prédio urbano sito ao Sítio das Matas, freguesia e município do Porto Santo, inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo três mil quinhentos e sessenta e cinco barra C e descrito na Conservatória de Registo Predial do Porto Santo sob o número zero três cinco três um barra um cinco um zero nove sete traço C.

Dois - Aprovar a minuta da escritura pública que titulará a referida compra e venda, cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Três - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira praticar todos os actos que se mostrem necessários à celebração da sobredita escritura e, outorgar a mesma.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

#### **Resolução n.º 1604/2005**

Considerando que existe a necessidade de continuar e terminar a obra iniciada pela Fábrica da Igreja Paroquial de Nazaré, a qual consiste na execução de diversas obras no núcleo religioso e social da Nazaré.

Considerando que a conclusão dos trabalhos do projecto engloba a realização de diversas fases, que consistem nos acabamentos da Igreja e diversas infra-estruturas de apoio.

Considerando que em virtude do esforço financeiro despendido em anos anteriores, a Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré não dispõe de meios financeiros suficientes para o financiamento dos trabalhos por executar.

Considerando que se trata de uma obra indispensável à comunidade paroquial e ao serviço sócio - caritativo que já é prestado naquela zona.

Considerando ainda que o núcleo religioso e social da Nazaré irá enriquecer e aumentar o património da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato - programa com a Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré, tendo em vista a comparticipação da Obra da Igreja Paroquial da Nazaré - 4ª. Fase - Acabamentos no Salão Paroquial.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior conceder à Fábrica da Igreja Paroquial da Nazaré, em 2005, uma comparticipação financeira até ao montante global de 248.000,00 € (duzentos e quarenta e oito mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato - programa, o qual produzirá efeitos retroactivos desde 30.12.2003 e termo em 31 de Março de 2006.
- 5 - As despesas resultantes do contrato - programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 07, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1605/2005**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, tem definida a execução da obra pública de Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava, no concelho da Ribeira Brava;

Considerando que, no domínio da educação, a rede escolar é dimensionada em função das tendências demográficas, verificando-se ainda algumas insuficiências que motivam uma sobreocupação de algumas escolas;

Considerando, por isso, o interesse em fomentar uma proximidade cada vez maior entre determinadas populações locais e as infra-estruturas promotoras do Ensino Básico, bem como o exercício ainda mais equilibrado e racional do direito ao ensino, que se encontra constitucionalmente consagrado;

Aexecução da obra de "Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava" inscrita no Programa de Governo da

presente legislatura, enquadra-se no grupo das escolas básicas do 1º ciclo cuja construção está prevista e é de inequívoco interesse público a sua realização.

Considerando que esta obra se enquadra conforme o previsto no Plano Director Municipal da Ribeira Brava, o qual admite que nestas zonas poderão ser edificados, entre outros, equipamentos colectivos;

Através da Resolução n.º 588/2005, tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 12 de Maio de 2005, foi resolvido adjudicar a obra de construção referida.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas necessárias à obra se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e respectiva planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II;
- 2 - Fica autorizada a posse administrativa das parcelas necessárias à obra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;
- 3 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## ANEXO I

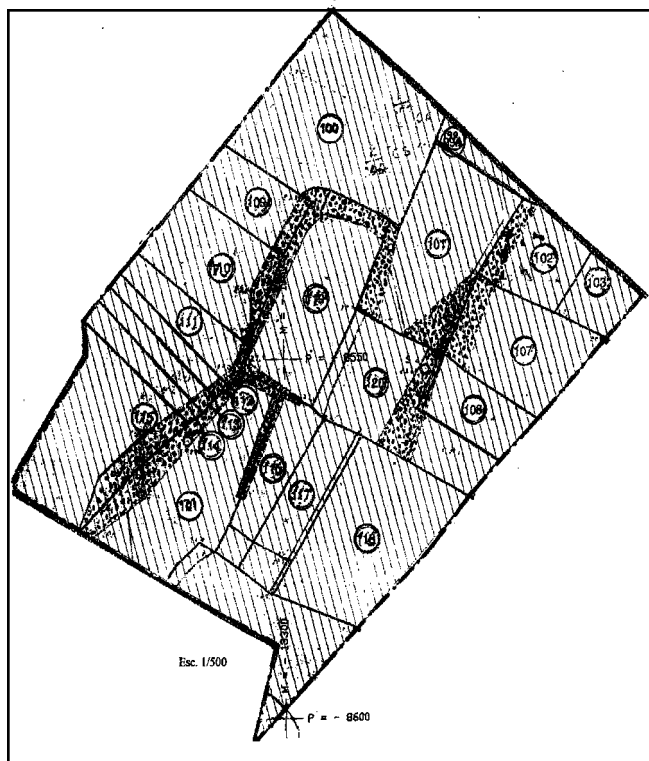
## Obra da Escola Básica do 1º Ciclo da Ribeira Brava

## Lista com Identificação dos proprietários e demais interessados

| Parcela | Nome                            | Residência      | Código Postal          | Área Expropriar (m2) |
|---------|---------------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|
| 99A     | Manuel António Faria            | Moinhos         | 9350-000 Ribeira Brava | 40                   |
| 100     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 540                  |
| 100     | Mª Alexandrina Ferreira (Herd.) |                 |                        | 540                  |
| 101     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 380                  |
| 101     | Jacinto de Abreu Macedo         | Muro            | 9350-000 Ribeira Brava | 380                  |
| 102     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 160                  |
| 102     | Agostinho de Abreu Macedo       | Moinhos         | 9350-000 Ribeira Brava | 160                  |
| 103     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 90                   |
| 103     | Francisco Diogo Gouveia         | Moinhos         | 9350-000 Ribeira Brava | 90                   |
| 107     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 260                  |
| 107     | Maria de Jesus Andrade          | Muro            | 9350-000 Ribeira Brava | 260                  |
| 108     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 130                  |
| 108     | Bento Costa                     | Banda de Além   | 9350-000 Ribeira Brava | 130                  |
| 109     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 150                  |
| 109     | Conceição de Andrade            | Fajã dos Bichos | 9350-000 Ribeira Brava | 150                  |
| 110     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 250                  |
| 110     | Maria de Jesus Andrade          | Muro            | 9350-000 Ribeira Brava | 250                  |
| 111     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 110                  |
| 111     | Conceição de Andrade            | Fajã dos Bichos | 9350-000 Ribeira Brava | 110                  |
| 112     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 60                   |
| 112     | Clara de Abreu Macedo           | Moinhos         | 9350-000 Ribeira Brava | 60                   |
| 113     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 70                   |
| 113     | Isabel Abreu Macedo             | Moinhos         | 9350-000 Ribeira Brava | 70                   |
| 114     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 70                   |
| 114     | Manuel Abreu Júnior             | Moinhos         | 9350-000 Ribeira Brava | 70                   |
| 115     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 380                  |
| 115     | Jacinto de Abreu Macedo         | Muro            | 9350-000 Ribeira Brava | 380                  |
| 116     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 140                  |
| 116     | Francisco de Abreu Macedo       | Moinhos         | 9350-000 Ribeira Brava | 140                  |
| 117     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 140                  |
| 117     | José da Câmara                  | Moinhos         | 9350-000 Ribeira Brava | 140                  |
| 118     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 400                  |
| 118     | Agostinho de Abreu Macedo       | Moinhos         | 9350-000 Ribeira Brava | 400                  |
| 119     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 360                  |
| 119     | Joaquim Faria Júnior            | Moinhos         | 9350-000 Ribeira Brava | 360                  |
| 120     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 330                  |
| 121     | Manuel Abreu Faria              | Pedra Mole      | 9350-136 Ribeira Brava | 625                  |
| 121     | António José Macedo (Herd.)     | Muro            | 9350-000 Ribeira Brava | 625                  |

ANEXO II  
Obra de Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Ribeira Brava

Planta parcelar



**Resolução n.º 1606/2005**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, tem definida a execução da obra pública de Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Seara Velha, no concelho de Câmara de Lobos;

No domínio da educação verifica-se que a rede escolar tem de ser dimensionada tendo em conta as tendências demográficas, verificando-se ainda algumas situações ao nível do dimensionamento de algumas escolas que afectam a sua ocupação;

É portanto de inegável interesse público fomentar uma maior proximidade entre determinadas populações locais e as infra-estruturas do Ensino Básico, bem como o exercício mais equilibrado e racional do direito ao ensino, que se encontra constitucionalmente consagrado;

A execução da obra de "Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Seara Velha" inscrita no Programa de Governo do presente quadriénio, enquadra-se no grupo das Escolas Básicas do 1º Ciclo cuja construção está prevista.

Em sede do Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, esta obra insere-se em área classificada como espaço residencial em meio rural, onde é permitida a instalação de serviços públicos com interesse social.

Através da Resolução n.º 480/2005, tomada na reunião do Conselho de Governo do dia 28 de Abril de 2005, foi resolvido adjudicar a obra de construção referida.

A Região Autónoma da Madeira não poderá facultar ao empreiteiro os locais onde hajam de ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas necessárias à obra se haja efectivado, pelo que as obras nas referidas parcelas terão início imediatamente após os cumprimentos das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, as parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificada como anexo I, e respectiva planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificada como anexo II;
- 2 - Fica autorizada a posse administrativa das parcelas necessárias à obra, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras nas referidas parcelas, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;
- 3 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição destas parcelas serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I

Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Seara Velha, no concelho de Câmara de Lobos  
Lista com identificação dos proprietários

| Artigo Cadastral | Secção Cadastral | Nome                  | Residência do proprietário | Beneficiário             | Residência     | Área Expropriar (m <sup>2</sup> ) |
|------------------|------------------|-----------------------|----------------------------|--------------------------|----------------|-----------------------------------|
| 7/13             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos  | Maria Clara de Jesus     | Casas Próximas | 208,00                            |
| 7/14             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos  | Manuel João dos Milagres | Murteiras      | 50,00                             |
| 7/15             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos  | António João de Sá       | Capela         | 50,00                             |
| 7/16             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos  | Matilde Espírito Santo   | Capela         | 185,00                            |
| 7/17             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos  | Maria Clara de Jesus     | Casas Próximas | 57,00                             |

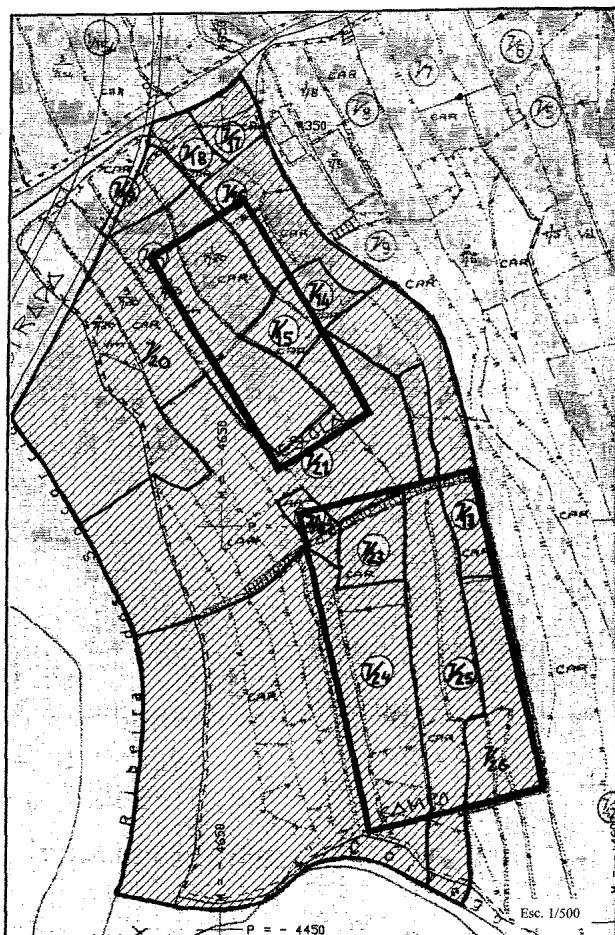


Anexo I  
Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Seara Velha, no concelho de Câmara de Lobos  
Lista com identificação dos proprietários

| Artigo Cadastral | Secção Cadastral | Nome                  | Realidade do proprietário | Beneficiário   | Realidade  | Área Expropriar (m <sup>2</sup> ) |
|------------------|------------------|-----------------------|---------------------------|--|--|-----------------------------------|
| 7/18             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos | Manuel João dos Milagres   | Murteiras  | 45,00                             |
| 7/19             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos | Manuel João Gonçalves  | Capela   | 73,00                             |
| 7/20             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos | Matilde Espírito Santo   | Capela   | 880,00                            |
| 7/21             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos | Maria Clara de Jesus<br>Antónia de Jesus<br>Manuel João dos Milagres<br>João Jacinto Vieira da Silva<br>A/c -Eduardo Fernandes Camacho | Casas Próximas<br>Capela<br>Murteiras<br>Ausente<br>Capela | 737,00                            |
| 7/22             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos | Manuel João dos Milagres   | Murteiras  | 43,00                             |
| 7/23             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos | Manuel de Sá<br>Manuel João Gonçalves<br>Conceição Jesus de Sá<br>João de Sá Júnior<br>Domingos de Sá                                  | Capela<br>Capela<br>Capela<br>Casas Próximas<br>Capela     | 72,00                             |
| 7/24             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos | João de Sá   | Capela   | 1.325,00                          |
| 7/25             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos | Manuel João dos Milagres   | Murteiras  | 320,00                            |
| 7/26             | u                | João Soares Henriques | Preces<br>Câmara de Lobos | Herda <sup>o</sup> s Manuel João de Sá   | Capela   | 200,00                            |

ANEXO II  
Obra de Construção da Escola Básica do 1.º Ciclo da Seara Velha

Planta parcelar



Resolução n.º 1607/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro, foi declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90º do Código das Expropriações, pelo valor global de 112.665,00€ (cento e doze mil e seiscentos e sessenta e cinco euros) a parcela de terreno número 8 da planta parcelar da obra em que são expropriados, José Maria de Nóbrega e outros.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.  
A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1608/2005

Considerando que o Sr. Dr. João Cristiano Barreto Loja cessou as funções de Chefe do Gabinete do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, cargo que desempenhou

com elevada dedicação, qualidade, rigor, profissionalismo e inegável mérito;

Considerando que a sua acção, o seu perfil, curriculum e experiência, em muito contribuíram para a dignificação, promoção e desenvolvimento dos sectores tutelados pela S.R.A. e, conseqüentemente, da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Louvar publicamente o Dr. João Cristiano Barreto Loja, agradecendo a dedicação e o trabalho que desenvolveu em prol da Região Autónoma da Madeira no exercício do cargo público que assumiu.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1609/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 913/2005, de 30 de Junho, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim onde se lê: “1 - Adquirir, por via de Direito Privado, nos termos do Art.11.º da Lei n.º168/99 de 18/9, pelo valor global de duzentos e setenta e cinco mil e cento e trinta euros a Martinha de Jesus Gonçalves, viúva residente no Caminho da Quinta, n.º40, São Roque, concelho do Funchal, Guilherme Alfredo Gonçalves de Jesus, Arinõ Gonçalves de Jesus, Carlos Gonçalves de Jesus, Alberto Gonçalves de Jesus, José David Gonçalves de Jesus, Maria de La Concepcion Gonçalves de Jesus, Maria de La Luz Gonçalves de Jesus, Pedro Miguel Gonçalves de Jesus, todos solteiros, maiores, residentes em Valência, Venezuela, duas parcelas de terreno e suas benfeitorias rústicas e urbanas, a primeira, com a área de 1461 m2 (mil quatrocentos e sessenta e um metros quadrados, a confrontar a Norte com Francisco Rodrigues Gouveia e Outros, Sul com estrada Eng.º Ribeiro Pereira, Oeste estrada regional 101, Leste com Pé da Rocha e outros, a segunda, com a área de 259 m2 (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), a confrontar a Norte com Francisco Rodrigues Gouveia e outros, Sul com a estrada regional 10, Oeste com a estrada Eng.º Ribeiro Pereira, Leste com Governo Regional, ambas a destacar do prédio misto localizado no Sítio da Praia, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava, com a área total de 4 918 m2 (quatro mil novecentos e dezoito metros quadrados) que confronta a Norte com Francisco Rodrigues Gouveia e outros, Sul e Oeste com Caminho, Leste com Pé da Rocha e outros, inscrito na matriz predial respectiva sob os artigos urbanos n.ºs. 381 e 384 e rústicos n.ºs. 2485/1 e 2485/4, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Brava sob o número 00389/161092, onde se encontra registado a favor dos referidos proprietários.”

Deve ler-se: “1 - Adquirir, por via de Direito Privado, nos termos do Art.11.º da Lei n.º168/99 de 18/9, pelo valor global de duzentos e setenta e cinco mil e cento e trinta euros, sendo que cinquenta mil euros já foram pagos, no ano de 2004, aquando da celebração do respectivo contrato-promessa e a restante verba será paga no acto de celebração da escritura de aquisição, a Martinha de Jesus Gonçalves, viúva residente no Caminho da Quinta, n.º40, São Roque, concelho do Funchal, Guilherme Alfredo Gonçalves de Jesus, Arinõ Gonçalves de Jesus, Carlos Gonçalves de Jesus, Alberto Gonçalves de Jesus, José David Gonçalves de Jesus, Maria de La Concepcion Gonçalves de Jesus, Maria de La Luz Gonçalves de Jesus, Pedro Miguel Gonçalves de Jesus, todos solteiros, maiores, residentes em Valência, Venezuela, duas parcelas de terreno e suas benfeitorias rústicas e urbanas, a primeira, com a área de 1461 m2 (mil

quatrocentos e sessenta e um metros quadrados), a confrontar a Norte com Francisco Rodrigues Gouveia e Outros, Sul com estrada Eng.º Ribeiro Pereira, Oeste estrada regional 101, Leste com Pé da Rocha e outros, a segunda, com a área de 259 m2 (duzentos e cinquenta e nove metros quadrados), a confrontar a Norte com Francisco Rodrigues Gouveia e outros, Sul com a estrada regional 10, Oeste com a estrada Eng.º Ribeiro Pereira, Leste com Governo Regional, ambas a destacar da parte rústica do prédio misto localizado no Sítio da Praia, freguesia da Tabua, concelho da Ribeira Brava, com a área total de 4 918 m2 (quatro mil novecentos e dezoito metros quadrados) que confronta a Norte com Francisco Rodrigues Gouveia e outros, Sul e Oeste com Caminho, Leste com Pé da Rocha e outros, inscrito na matriz predial respectiva sob os artigos urbanos n.ºs. 381 e 384 e rústicos n.ºs. 2485/1 e 2485/4, descrito na Conservatória do Registo Predial de Ribeira Brava sob o número 00389/161092, onde se encontra registado a favor dos referidos proprietários.”

Mais reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu aprovar nova minuta da escritura de aquisição, devidamente rectificadas em conformidade com o acima mencionado e proceder à ratificação do já referido contrato promessa, celebrado a 6 de Abril de 2004.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1610/2005**

Considerando que a Divisão de Matadouros da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural se encontra neste momento a desenvolver uma estrutura jurídica que possibilite a redefinição e reestruturação do meio de gestão e exploração do novo Centro de Abate da Madeira, segundo uma lógica de racionalidade económica, eficiência organizacional e modernização dos métodos de gestão;

Considerando que o desenrolar da criação dessa nova estrutura jurídica, se prolongou no tempo, devido a alterações necessárias a introduzir de modo a adequá-la a uma melhor viabilidade e sustentabilidade numa lógica de gestão empresarial;

Considerando que no período que decorre até à sua completa reestruturação o Governo Regional da Madeira, através da Divisão de Matadouros da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, tem de manter todas as condições necessárias para o bom funcionamento do Centro de Abate da Madeira salvaguardando o abate de gado e distribuição dos respectivos produtos, zelando pelo cumprimento das normas sanitárias estabelecidas;

Considerando que importa concretizar acções excepcionais capazes de ajudar o bom funcionamento do Centro de Abate da Madeira enquanto não se concretiza a nova estrutura;

Considerando que as normas comunitárias e nacionais aplicáveis à aquisição de fornecimentos e serviços legitimam a adopção de procedimentos céleres de contratação por motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pelas entidades adjudicantes, que impossibilite o cumprimento dos prazos exigidos pelos concursos públicos e limitados ou pelo processo por negociação.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar os competentes serviços da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nomeadamente a Divisão de Matadouros da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, a avançar com o procedimento necessário ao fornecimento de combustível para o funcionamento do Centro de Abate da Madeira.

- 2 - Autorizar a Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nomeadamente através da Divisão de Matadouros da Direcção Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural a adoptar procedimentos céleres de aquisição de fornecimentos constantes no ponto anterior, face à situação de excepção e de urgência imperiosa acima descrita, nos termos da legislação nacional e comunitária aplicável a estas circunstâncias.
- 3 - O presente encargo tem cabimento orçamental na rubrica da Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 09, Código de Classificação Económica 02.02.01.
- 4 - A presente Resolução produz os seus efeitos desde Setembro de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1611/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Autorizar o Fundo Regional de Intervenção e Garantia Agrícola - FRIGAA a proceder ao pagamento de um subsídio nos termos do n.º 1 do Artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, como comparticipação nos juros de empréstimos concedidos pela Caixa Geral de Depósitos, num total de 24.724,70 euros, às seguintes cooperativas que comercializam banana:

- CAPFM - Cooperativa Agrícola de Produtores de Frutas da Madeira, CRL- 13.206,32€
- COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL- 11.518,38€

Este subsídio é suportado pelo orçamento privativo do FRIGA, código 05.01.03.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1612/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- Autorizar uma alteração ao quadro anexo ao contrato-programa outorgado a 4 de Maio do corrente ano entre a Região Autónoma da Madeira (RAM) e a sociedade anónima “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, autorizado pela Resolução n.º 499/2005, tomada em reunião do Conselho do Governo do dia 28 de Abril.
- Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome e representação da RAM, outorgar a referida alteração contratual.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1613/2005**

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- Autorizar uma alteração à cláusula quarta do contrato-programa outorgado a 4 de Maio do corrente ano entre a Região Autónoma da Madeira (RAM) e a sociedade anónima “Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A.”, autorizado pela Resolução n.º 500/2005, tomada em reunião do Conselho do Governo do dia 28 de Abril.

- Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em nome e representação da RAM, outorgar a referida alteração contratual.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1614/2005**

Considerando que os relatórios dos recentes anos hidrológicos, elaborados com base na rede udométrica regional demonstram longos períodos predominantemente secos, com uma diminuição muito significativa dos níveis de pluviosidade evidenciando níveis baixos de precipitação jamais verificados na Região Autónoma da Madeira desde a implementação de sistemas de registo;

Considerando que a redução das disponibilidades hídricas regionais nas origens de água por via de sucessivos anos hidrológicos desfavoráveis repercute-se na recarga deficitária dos principais aquíferos associados ao regadio agrícola;

Considerando que se afigura fundamental assegurar o regular abastecimento de água ao sector agrícola durante os períodos mais críticos do Verão;

Considerando que este contexto exige a implementação de soluções técnicas que permitam o aproveitamento das excedências superficiais do Inverno tendo por objectivo acudir aos períodos de carência de água no domínio agrícola;

Considerando que a implementação de tais medidas também contribuirá para a eficiência do abastecimento público de água potável, pois os sistemas de fornecimento de água em alta e os sistemas de regadio público agrícola partilham, em vários casos origens de água em alta;

Considerando a relevância social, económica e ambiental da actividade agrícola na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a IGA- Investimentos e Gestão da Água S.A. detém importantes responsabilidades na gestão dos recursos hídricos da RAM, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro (designação decorrente da Declaração de Rectificação n.º 23-H/99, de 31 de Dezembro);

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar o desenvolvimento dos estudos técnicos económicos e financeiros necessários à implementação de sistemas de armazenagem de excedências hídricas superficiais a montante dos principais perímetros agrícolas regionais, designadamente, a realização dos levantamentos topográficos, sondagens e prospecções de áreas favoráveis à construção de lagoas impermeabilizadas;
- 2 - Encarregar a IGA - Investimentos e Gestão da Água S.A. da promoção dos procedimentos de contratação necessários à realização dos referidos trabalhos mediante a celebração de contratos-programa que assegurem a cobertura integral dos respectivos custos através do Orçamento Regional por força do manifesto interesse público destes investimentos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1615/2005**

Considerando que a redução das disponibilidades hídricas regionais nas origens de água por via de sucessivos anos

hidrológicos desfavoráveis exige a implementação de medidas de redução de perdas de água nos canais adutores de água destinada ao regadio agrícola;

Considerando que, neste contexto, se afigura essencial a melhoria das condições de transporte e a redução de perdas em água, medidas essenciais à garantia da regularização do regadio de importantes perímetros agrícolas;

Considerando que urge intervir no lanço sul da Levada do Norte e na Levada da Serra do Faial, com o fito de reabilitar secções degradadas, captações e tomadas de água deficientes ao longo de vários quilómetros de extensão, incluindo a instalação de sistemas de controlo de caudais e de segurança ao nível de descarregadores de superfície de emergência e descargas de fundo, bem como de segurança individual para utentes dos canais;

Considerando que tais intervenções foram precedidas de estudos exaustivos desenvolvidos no último ano relativos ao estado dos canais ao nível da estabilidade estrutural, da impermeabilização e da capacidade de transporte, tendo ainda presente os necessários volumes de adução para regadio agrícola;

Considerando que tais intervenções também contribuirão para a eficiência do abastecimento público de água potável, pois os sistemas de fornecimento de água em alta e os sistemas de regadio público agrícola partilham, em vários casos, sistemas de transporte de água em alta;

Considerando que a IGA- Investimentos e Gestão da Água, S.A. detém importantes responsabilidades na gestão dos recursos hídricos da RAM, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 28-C/99/M, de 23 de Dezembro (designação decorrente da Declaração de Rectificação n.º 23-H/99, de 31 de Dezembro);

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

Autorizar a realização das empreitadas de “Recuperação da Levada do Norte - Lanço Sul” e de “Recuperação da Levada da Serra do Faial”, bem como encarregar a IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A. da promoção dos respectivos procedimentos conducentes à contratação dos pertinentes trabalhos, os quais serão objecto da celebração de contratos-programa que assegurem a cobertura integral dos respectivos custos através do Orçamento Regional por força do manifesto interesse público destes investimentos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1616/2005**

Considerando que se realiza no período de 03 a 11 de Setembro de 2005, a oitava edição da Expo Porto Santo / Nautitur 2005, que constitui uma importante iniciativa para divulgação do Porto Santo e da sua actividade económica;

Considerando que esta é uma oportunidade para as Empresas Madeirenses divulgarem os seus produtos e ou serviços, contribuindo desta forma para a valorização da Economia Regional;

Considerando que se trata de um certame que contribui fortemente para o incremento da cooperação entre as empresas locais e outras não sediadas no Porto Santo

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar, nos termos do número 1 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, conjugado com a alínea e) do n.º 1 do artigo 5º do Estatuto do Instituto de Desenvolvimento Empresarial da RAM publicado em anexo ao Decreto

Legislativo Regional n.º 28-A/99/M, de 30 de Novembro, a celebração de um contrato-programa com a ACIPS - Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, tendo em vista a comparticipação das despesas efectuadas com a Expo Porto Santo/ Nautitur 2005.

- 2 - Para a prossecução da actividade prevista no número anterior, conceder à ACIPS Associação Comercial e Industrial do Porto Santo uma comparticipação financeira que não excederá 20.000 € (vinte mil euros) no ano de 2005.
- 3 - O contrato programa a celebrar com a ACIPS Associação Comercial e Industrial do Porto Santo, terá início após a sua assinatura e término a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na rubrica 05.07.01 do projecto “01-02-02 03 Apoio á Cooperação Empresarial”, do orçamento de Investimentos do Plano do Instituto de Desenvolvimento Empresarial do ano de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### **Resolução n.º 1617/2005**

Considerando o reconhecimento da importância do associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2004-2008, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido do papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Associação «Grupo de Campismo de Santo António» prossegue o objectivo legal de apoiar o Governo Regional na preservação do património regional da R.A.M., além do desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que a organização juvenil acima mencionada é uma associação privada sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades de sócio-culturais;

O Conselho do Governo, ao abrigo do disposto do n.º 2 artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com o artigo 9.º da Lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação «Grupo de Campismo de Santo António», tendo em vista o desenvolvimento das seguintes actividades: Realização de sete passeios a pé; Três Acantonamentos; Três Acampamentos, onde se inclui o

- CAMPEP/2005; «Encontro de Montanha» com prova de orientação pedestre; Comemoração do XXVIII Aniversário.
- 2- Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedido à Associação «Grupo de Campismo de Santo António» uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de € 7.500 (sete mil e quinhentos euros);
  - 3- O contrato-programa a celebrar com a Associação supra-mencionada terá início a 1 de Janeiro de 2005 e término a 31 de Dezembro de 2005.
  - 4- Aprovar a minuta do contrato-programa, o qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
  - 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos, através da Directora Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
  - 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01.
- 2 - Para a prossecução das actividades previstas no número anterior, é concedido à Associação «Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário» uma comparticipação financeira, que não poderá exceder o montante de € 2.200 (dois mil e duzentos euros);
  - 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação supra-mencionada terá início a 1 de Janeiro de 2005 e término a 31 de Dezembro de 2005.
  - 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, o qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
  - 5 - Mandatar o Secretário Regional dos Recursos Humanos através da Directora Regional de Juventude para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato-programa.
  - 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 04., Capítulo 01, Divisão 05, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1618/2005**

Considerando o reconhecimento da importância do associativismo juvenil, em virtude de constituir, por um lado, uma forma por excelência de promover a participação dos jovens em projectos culturais da sua iniciativa na comunidade onde se inserem e, por outro, conduzir à responsabilização e integração social dos mesmos;

Considerando que, no programa do Governo Regional, no quadriénio 2004-2008, consta a incrementação e expansão do associativismo juvenil, face ao reconhecido do papel desempenhado pelas associações juvenis, sobretudo no âmbito da educação para a cidadania;

Considerando que a Valour Futebol Clube - Associação «Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário» prossegue o objectivo legal de apoiar o Governo Regional na preservação do património regional da R.A.M., além do desenvolvimento de acções que visam a melhoria da qualidade de vida dos jovens e das comunidades locais onde se inserem as respectivas actividades;

Considerando, ainda, que a organização juvenil acima mencionada é uma associação privada sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades de sócio-culturais;

O Conselho do Governo, ao abrigo do disposto do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro conjugado com o artigo 9.º da lei n.º 6/2002, de 23 de Janeiro, reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um contrato-programa com a Valour Futebol Clube - Associação «Cultural Recreativa e Desportiva do Rosário», tendo em vista o desenvolvimento das seguintes actividades: Férias Jovens; Curso de Inglês para Jovens; Estágio Jovem.

#### **Resolução n.º 1619/2005**

Considerando a importância das actividades que o professor António José Gomes Fournier iniciou, ao abrigo de um Protocolo celebrado entre aquela Universidade, o Governo Regional da Madeira e o Instituto Camões na Universidade de Pisa onde se encontra como professor responsável no quadro da cátedra "Edmundo Bettencourt";

Considerando que é de interesse para a Região o apoio de agentes culturais que contribuam para a promoção da Madeira pela Europa;

Considerando que é de manifesto interesse público para a Região Autónoma da Madeira continuar a apoiar actividades desta natureza.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, um contrato-programa com o professor António José Gomes Fournier, tendo em vista assegurar a continuação da sua actividade de promoção cultural da Madeira em Itália, onde se encontra como professor responsável no quadro da cátedra "Edmundo Bettencourt".
- 2 - Conceder ao Professor António José Gomes Fournier uma comparticipação financeira que não excederá € 15.000,00 (quinze mil euros) e que será atribuída em doze prestações mensais no valor de € 1250 (mil duzentos e cinquenta euros) cada, para a prossecução da actividade prevista no número anterior.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que terá a duração de um ano, com efeitos reportados a 1 de Setembro de 2005, e que terá o seu término a 31 de Agosto de 2006 a qual ficará arquivada na Secretaria Geral da Presidência do Governo Regional da Região Autónoma da Madeira.

4 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, e em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar o contrato.

5 - A despesa referente ao presente ano económico tem cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 04.08.02.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1620/2005

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 262.896,47 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1. COMP. NACIONAL - FUTEBOL 12ª PREST.(JULHO) - ÉP.2004/2005

|   |             |
|---|-------------|
| 2ª Divisão B - Associação Desportiva da Camacha (C.P.121/04).....   | 30.174,85€  |
| 2ª Divisão B - Associação Desportiva Pontasolense (C.P.134/04)..... | 28.057,40€  |
| 2ª Divisão B - Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.166/04).....  | 21.822,39€  |
| 3ª Divisão - Associação Desportiva de Machico (C.P.119/04).....     | 10.911,25€  |
| 3ª Divisão - Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.107/04).....   | 10.911,25€  |
| 3ª Divisão - União Desportiva de Santana (C.P.211/04).....          | 7.637,87€   |
| 3ª Divisão - Estrela da Calheta Futebol Clube (C.P.122/04).....     | 5.455,62€   |
| 1ª Reg. (*) - Sporting Clube Santacruzense (C.P.210/04).....        | 4.518,14€   |
| (*) - Alínea a) do nº 8 do Ponto 2 da Res. 1220/2000                |             |
| Sub total.....  | 119.488,77€ |

2: CLUBES/MODALIDADES - 12ª PREST. (JULHO) - ÉPOCA 2004/2005

|   |            |
|---|------------|
| Clube Amigos do Basquete (C.P.108/04)       |            |
| Basquetebol masculino.....                  | 2.493,98€  |
| Club Sports Madeira (C.P.106/04)            |            |
| Anebol feminino.....                        | 10.391,65€ |
| Badminton Misto.....                        | 3.117,45€  |
| Club Sport Marítimo (C.P.113/04)            |            |
| Voleibol masculino.....                     | 12.715,66€ |
| Anebol masculino.....                       | 6.235,01€  |
| Atletismo masculino.....                    | 3.408,48€  |
| Atletismo feminino.....                     | 2.390,11€  |
| Hóquei Patins masculino.....                | 4.156,64€  |
| Clube Desportivo Portosantense (C.P.162/04) |            |
| Hóquei Patins feminino.....                 | 2.909,70€  |
| Centro de Atletismo da Madeira (C.P.214/04) |            |
| Atletismo feminino.....                     | 3.325,31€  |
| Clube Desportivo Nacional (C.P.161/04)      |            |
| Natação masculino.....                      | 3.117,45€  |

|   |             |
|---|-------------|
| Natação feminino.....                                 | 3.117,45€   |
| Ténis masculino.....                                  | 3.611,08€   |
| Clube Desportivo S. Roque (C.P.169/04)                |             |
| Ténis de Mesa masculino.....                          | 3.117,45€   |
| Ténis de Mesa masculino.....                          | 585,16€     |
| Hóquei Patins masculino.....                          | 2.078,37€   |
| Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.125/04) |             |
| Ténis de Mesa feminino.....                           | 2.182,25€   |
| Ténis de Mesa masculino.....                          | 1.714,59€   |
| Associação Desportiva de Machico (C.P.119/04)         |             |
| Voleibol masculino.....                               | 7.274,09€   |
| Grupo Desportivo do Estreito (C.P.116/04)             |             |
| Ténis de Mesa feminino.....                           | 3.117,45€   |
| Ténis de Mesa masculino.....                          | 3.117,45€   |
| Ténis de Mesa masculino.....                          | 623,47€     |
| Atletismo masculino.....                              | 3.117,45€   |
| Atletismo feminino.....                               | 3.221,44€   |
| Anebol masculino.....                                 | 3.117,45€   |
| Badminton misto.....                                  | 3.117,45€   |
| Hóquei Patins masculino.....                          | 4.156,64€   |
| Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.107/04) |             |
| Ténis de Mesa feminino.....                           | 2.875,72€   |
| Ténis de Mesa masculino.....                          | 3.117,45€   |
| Ténis de Mesa masculino.....                          | 311,73€     |
| Ténis de Mesa feminino.....                           | 311,73€     |
| Clube Naval do Funchal (C.P.179/04)                   |             |
| Natação masculino.....                                | 3.117,45€   |
| Natação feminino.....                                 | 3.117,45€   |
| Clube Futebol União (C.P.109/04)                      |             |
| Basquetebol masculino.....                            | 3.117,45€   |
| Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.128/04)      |             |
| Ténis de Mesa feminino.....                           | 2.182,25€   |
| Ténis de Mesa masculino.....                          | 1.125,44€   |
| Clube Desportivo 1º de Maio (C.P.151/04)              |             |
| Ténis de Mesa masculino.....                          | 2.998,72€   |
| Futsal masculino.....                                 | 1.039,18€   |
| Clube de Ténis do Funchal (C.P.183/04)                |             |
| Ténis masculino.....                                  | 997,55€     |
| União Desportiva de Santana (C.P.211/04)              |             |
| Badminton misto.....                                  | 2.836,83€   |
| Académico Marítimo Madeira Anebol SAD (C.P.114/04)    |             |
| Anebol masculino.....                                 | 2.078,37€   |
| Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.133/04)       |             |
| Ténis de Mesa feminino.....                           | 3.117,45€   |
| Ténis de Mesa masculino.....                          | 623,47€     |
| Clube Futebol Andorinha (C.P.172/04)                  |             |
| Badminton misto.....                                  | 3.117,45€   |
| Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.186/04)   |             |
| Ténis de Mesa feminino.....                           | 1.426,83€   |
| Sporting Clube do Porto Santo (C.P.209/04)            |             |
| Ténis de Mesa masculino.....                          | 2.182,25€   |
| Clube Desportivo Garachico (C.P.159/04)               |             |
| Ténis de Mesa feminino.....                           | 2.182,25€   |
| Sub total.....  | 143.407,70€ |
| TOTAL.....  | 262.896,47€ |

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1621/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu rectificar a Resolução n.º 1464/2005, de 13 de Outubro.

Assim Onde se lê:

Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres (C.P.93/03)

- Golfe.....1.250,00€

Deve ler-se:

Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres (C.P.93/03)  
- Karting ..... 1.250,00€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1622/2005

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os níveis, o Conselho do Governo Regional reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu atribuir subvenções, para apoio de diversos projectos de desenvolvimento das diversas modalidades, apetrechamento e manutenção das instalações desportivas

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 145.336,48 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01, do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Madeira Andebol SAD (C.P.257/04)  
- Apoio na aquisição da sede ..... 37.500,00€  
Madeira Andebol SAD (C.P.256/04)  
- Apoio na Competição Europeia ..... 17.253,78€  
Club Sports Madeira (C.P.304/02)  
- Apetrechamento Desportivo e Projectos de Desenvolvimento (Judo, Voleibol, Badminton, Andebol e Bridge) ..... 81.304,00€  
CAMadeira - Clube Aventura da Madeira (C.P.251/04)  
- Sistema electrónico de controlo de provas "Sport Ident" ..... 9.278,70€  
TOTAL ..... 145.336,48€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1623/2005

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu atribuir subvenções aos Clubes, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para apoio às modalidades de desenvolvimento específico.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 152.883,52 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 das despesas de funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

MODALIDADES DE DESENVOLVIMENTO ESPECÍFICO  
(1º e 2º TRIMESTRE/2003)  
Ar Livre Madeira Clube (C.P.158/03)  
- Ciclismo BTT ..... 1.028,78€  
Associação Desp. C. Sto. António da Serra (C.P.163/03) .....  
- Motociclismo TT ..... 1.028,78€  
Associação Cultural e Desp. de São João (C.P.164/03)  
- Judo ..... 1.932,86€  
Associação Desportiva "ACoruja" (C.P.166/03)  
- Ciclismo ..... 1.028,78€  
Associação Desportiva da Camacha (C.P.167/03)  
- Badminton ..... 1.371,70€  
Associação Desp. Clube D. Branco (C.P.169/03)  
- Ciclismo BTT ..... 1.028,78€  
Associação Desportiva Pontassolense (C.P.174/03)  
- Badminton ..... 1.122,30€  
- Motociclismo - TT ..... 1.028,78€  
Associação Náutica da Madeira (C.P.181/03) .....  
- Vela ..... 1.939,08€

Centro C. D. Câmara Municipal do Funchal (C.P.186/03)  
- Pesca Desportiva ..... 1.028,78€  
Centro Cultural e Desporto dos Horários do Funchal (C.P.187/03)  
- Pesca Desportiva ..... 1.028,78€  
Centro Cultural Desportivo S. José (C.P.189/03)  
- Ciclismo BTT ..... 1.558,76€  
- Pesca Desportiva ..... 1.091,12€  
Centro C. D. T. E. Electricidade da Madeira (C.P.190/03)  
- Pesca Desportiva ..... 1.028,78€  
Centro Social e Desportivo de Câmara de Lobos (C.P.191/03)  
- Judo ..... 6.286,58€  
Centro de Treino Mar (C.P.192/03)  
- Canoagem ..... 4.009,10€  
- Vela ..... 6.085,36€  
Ciclo Madeira Clube Desportivo (C.P.194/03)  
- Ciclismo BTT ..... 1.652,28€  
Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz (C.P.204/03) .....  
- Pesca Desportiva ..... 1.028,78€  
Club Sport Marítimo (C.P.195/03) ..... - Patinagem Artística 1.402,88€  
- Pesca Desportiva ..... 1.028,78€  
- Tiro Desportivo ..... 1.028,78€  
Club Sports Madeira (C.P.196/03)  
- Bridge ..... 6.390,88€  
- Judo ..... 4.956,82€  
- Tiro Desportivo ..... 1.028,78€  
Clube Desportivo Barreirense (C.P.202/03)  
- Patinagem Artística ..... 1.028,78€  
- Pesca Desportiva ..... 1.028,78€  
Clube Desportivo Garachico (C.P.209/03)  
- Badminton ..... 1.028,78€  
Clube Desportivo Nacional (C.P.212/03)  
- Ginástica Artística ..... 1.901,68€  
- Ginástica Rítmica ..... 3.834,52€  
Clube Desportivo Recreativo Santanense (C.P.215/03) .....  
- Esgrima ..... 2.525,18€  
- Corridas Patins ..... 1.870,50€  
- Patinagem Artística ..... 1.184,66€  
Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.216/03)  
- Corridas em Patins ..... 1.434,06€  
- Patinagem Artística ..... 1.028,78€  
Clube Desportivo S. Roque (C.P.219/03)  
- Pesca Desportiva ..... 1.870,50€  
Clube Futebol União (C.P.224/03)  
- Esgrima ..... 2.712,22€  
Clube de Golfe do Santo da Serra (C.P.225/03)  
- Golfe ..... 14.036,66€  
Clube Maresia Porto Moniz (C.P.227/03)  
- Ciclismo BTT ..... 1.028,78€  
- Motociclismo TT ..... 1.028,78€  
Clube Montanha do Funchal (C.P.228/03)  
- Orientação ..... 1.215,82€  
Clube Naval da Calheta (C.P.229/03)  
- Canoagem ..... 1.028,78€  
Clube Naval do Funchal (C.P.230/03)  
- Canoagem ..... 2.437,88€  
- Judo ..... 6.515,18€  
- Pesca Desportiva ..... 1.028,78€  
- Vela ..... 6.552,98€  
Clube Naval do Porto Santo (C.P.231/03)  
- Canoagem ..... 1.337,40€  
- Vela ..... 1.572,46€  
Clube Naval São Vicente (C.P.232/03)  
- Ciclismo BTT ..... 1.028,78€  
- Pesca Desportiva ..... 1.028,78€

|   |             |
|---|-------------|
| - Surf.....   | 1.028,78€   |
| Clube Naval do Seixal (C.P.233/03)                            |             |
| - Canoagem.....   | 3.292,08€   |
| Clube Palheiro Golfe (C.P.234/03)                             |             |
| - Golfe .....   | 2.119,90€   |
| Clube Portugal Telecom (C.P.235/03)                           |             |
| - Pesca Desportiva.....                                       | 1.028,78€   |
| Clube de Ténis do Funchal (C.P.237/03)                        |             |
| - Ténis.....  | 1.215,82€   |
| Clube Ténis Mesa Sta. Teresinha (C.P.241/03)                  |             |
| - Badminton .....   | 1.028,78€   |
| Clube de Tiro, Caça e Pesca da Madeira (C.P.242/03)           |             |
| - Pesca Desportiva.....                                       | 1.028,78€   |
| - S. H. c/ Cães P.....  | 1.028,78€   |
| - T. P. c/ A. Caça.....                                       | 1.028,78€   |
| Desportivo de Machico - União Desp. e C. Machico (C.P.243/03) |             |
| - Patinagem Artística.....                                    | 1.028,78€   |
| Ferraz Ténis Clube (C.P.246/03)                               |             |
| - Ténis.....  | 1.028,78€   |
| Futebol Clube do Bom Sucesso (C.P.247/03)                     |             |
| - Pesca Desportiva.....                                       | 1.122,30€   |
| Grupo de Amadores de Pesca Desp. da Madeira (C.P.248/03)      |             |
| - Pesca Desportiva.....                                       | 1.371,70€   |
| Grupo de Campismo Sto. António (C.P.249/03)                   |             |
| - Orientação .....  | 1.028,78€   |
| Grupo Desportivo Alma Lusa (C.P.253/03)                       |             |
| - Pesca Desportiva.....                                       | 1.028,78€   |
| Grupo Desportivo Azinhaga (C.P.255/03)                        |             |
| - Ciclismo.....   | 1.028,78€   |
| Grupo Desportivo do Estreito (C.P.256/03)                     |             |
| - Ciclismo BTT .....  | 1.028,78€   |
| - Corridas em Patins.....                                     | 1.589,92€   |
| - Ginástica Artística.....                                    | 1.434,06€   |
| - Ginástica Rítmica .....                                     | 2.338,12€   |
| Grupo Rec. Cruzado Canicense (C.P.259/03)                     |             |
| - Pesca Desportiva.....                                       | 1.028,78€   |
| Iate Clube Santa Cruz (C.P.260/03)                            |             |
| - Vela.....   | 1.801,92€   |
| CAMadeira - Clube Aventura da Madeira (C.P.264/03)            |             |
| - Orientação .....  | 3.366,90€   |
| Piti Ténis Clube (C.P.269/03)                                 |             |
| - Ténis.....  | 2.275,78€   |
| Squash Ténis Clube (C.P.271/03)                               |             |
| - Ténis.....  | 1.028,78€   |
| Sporting Clube da Madeira (C.P.273/03)                        |             |
| - Pesca Desportiva.....                                       | 1.028,78€   |
| Sporting Clube Santacruzense (C.P.275/03)                     |             |
| - Patinagem Artística.....                                    | 1.059,96€   |
| Valour Futebol Clube - A. C. R. D. do Rosário (C.P.277/03)    |             |
| - Badminton.....  | 1.028,78€   |
| TOTAL.....  | 152.883,52€ |

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1624/2005

Considerando o forte impacte das provas desportivas de futebol nos órgãos de comunicação social regionais, nacionais e internacionais;

Considerando que o desporto de rendimento constitui igualmente um veículo de divulgação dos benefícios da prática desportiva e um meio de promoção da sua prática pela juventude e pelas populações em geral;

Considerando que o Club Sport Marítimo, por força da sua

participação no campeonato nacional organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, constitui um veículo promocional da Região Autónoma da Madeira no espaço nacional e internacional;

Considerando que a mencionada participação é onerada pelo facto da sede social do Club Sport Marítimo se situar numa região insular e ultraperiférica,

O Conselho do Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, no art. 66º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho, na alínea g) do n.º1 do art. 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, no art. 2º bem como a b) do n.º1 do art. 4º, do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/M, de 26 de Julho, e da Resolução n.º 950/2005 de 07 de Julho, autorizar a celebração com o Club Sport Marítimo de um contrato programa de desenvolvimento desportivo para apoiar a participação do Clube no campeonato nacional de futebol da 2ª divisão B organizado pela Federação Portuguesa de Futebol, conforme declaração de inscrição na prova apresentada ao IDRAM.
- 2 - Para prossecução da participação prevista no número anterior, atribuir ao Club Sport Marítimo, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 187.049,00 € (cento e oitenta e sete mil e quarenta e nove euros) distribuída pelos seguintes anos:
  - ano económico de 2005: 62.349,68 € (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e nove euros sessenta e oito cêntimos);
  - ano económico de 2006: 124.699,32 € (cento e vinte e quatro mil, seiscentos e noventa e nove euros e trinta e dois cêntimos);
- 3 - O contrato-programa terá a duração de um ano, com início em 01 Agosto de 2005 e termo em 31 de Julho de 2006.
- 4 - Aprovar a minuta do Contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para homologar o Contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 6 - As despesas resultantes do Contrato-programa a celebrar tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do projecto 02 do plano de investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 1625/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1059/2005, de 27/07, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, e a Associação de Dirigentes da Região Autónoma da Madeira, para comparticipação financeira no apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, para o ano



2005.

Considerando que por lapso de elaboração, a vigência do contrato estabelecida na cláusula 3ª está incorrecta, terá de ser alterado o contrato-programa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1- Ao abrigo do disposto no art. 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com o art. 66º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho e a alínea g) do n.º 1 do art. 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado a 28 de Julho com a Associação de Dirigentes Desportivos da Região Autónoma da Madeira aprovado pela Resolução n.º 1059/2005 de 27 de Julho.
- 2- Redefinir a vigência do contrato-programa mantendo-se a mesma duração, mas com início em 01 de Abril de 2005 e termo a 30 de Junho de 2006.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar na referida alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 4 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01, do projecto 02, do plano de investimentos do orçamento privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 1626/2005**

Considerando que através da Resolução n.º 1047/2005, de 27/07, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, e a Associação de Ténis da

Madeira, para comparticipação financeira no apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, para o ano 2005.

Considerando que por lapso de elaboração, a programação financeira estabelecida na cláusula 4ª está incorrecta, terá de ser alterado o contrato programa.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 10 de Novembro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art. 23º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, conjugado com o art. 66º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho e a alínea g) do n.º 1 do art. 5º do Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2005/M, de 19 de Abril, aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado a 28 de Julho com a Associação de Ténis de Mesa aprovado pela resolução n.º 1047/2005 de 27 de Julho.
- 2 - Reprogramar a comparticipação financeira a conceder à Associação de Ténis da Madeira, cujo valor global mantém-se inalterado de acordo com a seguinte programação financeira:  
2005- 19.290,88 € (dezanove mil, duzentos e noventa euros e oitenta e oito cêntimos);  
2006 - 13.779.24 € (treze mil, setecentos e setenta e nove euros e vinte e quatro cêntimos).
- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para em representação da Região Autónoma da Madeira homologar na referida alteração ao contrato-programa, que será outorgado pelas partes.
- 4 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa têm cabimento orçamental na rubrica 04.07.01, do projecto 02, do plano de investimentos do orçamento privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

|                               |              |           |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda . . . . .           | € 15,54 cada | € 15,54;  |
| Duas laudas . . . . .         | € 16,98 cada | € 33,96;  |
| Três laudas . . . . .         | € 28,13 cada | € 84,39;  |
| Quatro laudas . . . . .       | € 29,95 cada | € 119,80; |
| Cinco laudas . . . . .        | € 31,11 cada | € 155,55; |
| Seis ou mais laudas . . . . . | € 37,81 cada | € 226,86. |

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

|                       | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série . . . . .   | € 26,84      | € 13,59;         |
| Duas Séries . . . . . | € 51,00      | € 25,66;         |
| Três Séries . . . . . | € 62,00      | € 31,36;         |
| Completa . . . . .    | € 72,50      | € 36,00.         |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)